

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 025/2020

PROCESSO: 025/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 10 horas do dia **16/06/2020**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h01min do dia **16/06/2020**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11 horas do dia **16/06/2020**.

LOCAL: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>

A **FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública Eletrônica, Tipo Menor Preço, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

1. OBJETO

1.1 A presente Seleção Pública Eletrônica tem como objeto a contratação de certificadoras acreditadas e credenciadas junto ao Forest Stewardship Council (FSC), para a certificação de manejo florestal de produtores rurais beneficiários do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.3 A presente Seleção Pública adotará excepcionalmente a forma eletrônica em face das restrições impostas pela pandemia do COVID-19 e visando não paralizar as atividades do projeto.

1.4 Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente para retirada nos sítios eletrônicos www.finatec.org.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou ainda, poderá ser

solicitado pelo e-mail compras.mataatlantica@finatec.org.br.

2.2 A Seleção Pública será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBMNET**.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Seleção nomeada pela autoridade competente da FINATEC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.5 Esta seleção será lançada no Portal Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto nº 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública de Fornecedores descritas no referido Decreto.

2.6 Conforme previsto em artigo 9º, parágrafo segundo, os valores de referência somente serão tornados públicos após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 A empresa Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa virtual.

3.2 É recomendável a toda e qualquer Licitante que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente a FINATEC toda a documentação listada no **item 12**, demonstrando que está apta a ser contratada.

3.3 Tal medida visa garantir o sucesso do processo e a participação da Licitante em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela FINATEC, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste Processo todas as pessoas jurídicas Licitantes, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto deste Edital, que atendam todas as exigências e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação nele exigidos.

4.2 Estará impedida de participar a empresa que:

4.2.1. Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;

4.2.3. Estiver inadimplente com a FINATEC;

4.2.4. Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados ou parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, de FINATEC ou de Parceiro do projeto Conexão Mata Atlântica;

4.2.5. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BBMNET

5.1 As Licitantes poderão participar diretamente, credenciando-se no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.2 Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome da Licitante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, tampouco da FINATEC.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e de seu subsequente cadastramento para participar da sessão pública e encaminhamento da proposta de preços e demais atos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.2 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por meio dos canais de atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7. DA FICHA TÉCNICA, PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. . A Licitante deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória” a sua proposta inicial de

preço, conforme modelo do ANEXO IV, observando o item 8.4 deste Edital. As Licitantes que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser inabilitadas e não poderão prosseguir na Seleção Pública.

- a) A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva da Seleção Pública eletrônica.
- b) Antes do início da sessão, a Comissão de Seleção nomeada pela FINATEC, por meio de seus membros, analisará as propostas obrigatórias de todas as Licitantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada ou insuficiente ao objeto, concederá a Licitante o prazo máximo de 02 (duas) horas para retificá-la e caso persista a inadequação ou insuficiência, a Licitante será desclassificada e não poderá prosseguir na Seleção.
- c) A necessidade de concessão do prazo previsto no **item 7.1** “b.”, anterior, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva da licitação, o que será informado pela Comissão de Seleção à todos as Licitantes.
- d) Na formação do valor a ser encaminhado como proposta inicial de preço deve ser considerada pela Licitante o MENOR VALOR que incidirá sobre o valor global.
- e) A proposta deverá conter os valores conforme especificado no **ANEXO I** e ser apresentado conforme **ANEXO III**, sendo computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições.

O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços ora adquiridos, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela Licitante que vier a ser contratada.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. As Licitantes serão imediatamente informadas de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

7.3 A(s) Licitante(s) poderá(ão) encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais Licitantes.

7.6 A Licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as sessões públicas, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

7.6.1 No caso de desconexão, a Licitante deverá providenciar imediatamente, sob sua inteira responsabilidade, sua reconexão com o sistema eletrônico.

7.7 No caso de desconexão com a Comissão de Seleção no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Seleção, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos até então realizados.

7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes das Licitantes através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se uma Licitante oferecer lances nos minutos finais, o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum Licitante der um lance pós o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os Licitantes serão avisados via chat.

7.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Comissão de Seleção acerca da aceitação do lance de menor valor. Caso necessário será suspensa a sessão para o envio da proposta de menor preço para análise da equipe técnica.

7.11 Após o término da sessão de lances será solicitado à Licitante que apresentou a proposta de menor preço o envio de documentos relativos à habilitação, contidos no **item 12** conforme descrito no subitem abaixo:

7.11.1 Os documentos relativos à habilitação solicitados nos subitens do **item 12** deste Edital deverão ser enviados para o e-mail: compras.mataatlantica@finatec.org.br no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis após o término da sessão de lances.

7.12 A FINATEC poderá a qualquer momento após a sessão de lances, solicitar que a Licitante vencedora, encaminhe todos os documentos listados no **item 12** em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de solicitação, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor, para o GEF/BID, no

endereço: Campus universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, aos cuidados do Projeto BID.

7.13 Se a proposta ou o lance de menor valor for inaceitável ou inexequível (baseado na pesquisa de preço de mercado anexada aos autos do procedimento) e/ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação, a Comissão de Seleção examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital. Também nessa etapa, a Comissão de Seleção poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação; constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, inclusive de habilitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

7.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.16 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes à execução do objeto, considerando o estipulado no **ANEXO I**.

7.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.18 Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto;
- b) Contenham qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Comissão de Seleção;
- c) Deixarem de considerar qualquer serviço necessário a plena execução do objeto deste Edital;
- d) Não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital.

7.19 Serão consideradas propostas inexequíveis:

- a) Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;
- b) Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado.

7.20 Caso a Comissão de Seleção verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas Licitantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a Licitante quanto a composição de todos os preços unitários ofertados na planilha de custos, avaliar marca de materiais considerados na composição de preços ou qualquer outra avaliação que o permita concluir pela viabilidade da proposta.

7.21 Se a proposta for considerada inexecuível pela Comissão de Seleção, serão asseguradas as Licitantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da comunicação da Comissão de Seleção, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.

7.22 Se a Comissão de Seleção considerar a proposta como inexecuível, a Licitante será desclassificada.

7.23 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24 O objeto será adjudicado a Licitante que apresentar o menor lance Global e toda a documentação de habilitação exigida no **item 12** deste edital.

7.25 Os valores propostos serão fixos e irrevogáveis.

7.26 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**, e ser apresentado conforme **ANEXO III**, observando o **item 8.4** deste Edital.

8.3 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4 **A proposta não poderá conter qualquer dado que identifique a empresa.** As Licitantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério da Comissão de Seleção.

8.5 A proposta apresentada pela Licitante deverá compreender todos os itens dos serviços a serem contratados. Ou seja, não serão aceitas propostas com itens faltantes e com valores inexequíveis ou igual a zero.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 A Comissão de Seleção anunciará a Licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão de Seleção acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Comissão de Seleção examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 7.14**, a Comissão de Seleção poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

9.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.5 Todos os atos e documentos do certame serão publicados no site do certame no sítio www.finatec.org.br.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 O processo será conduzido pela Comissão de Seleção que terá as seguintes atribuições:

- 10.1.1 Conduzir a sessão pública;
- 10.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 10.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 10.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 10.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 10.1.6 Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 10.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 10.1.8 Indicar o vencedor do certame;

- 10.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 10.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 10.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- 10.1.12 A Comissão de Seleção deverá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica para fins de homologação.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

10.3 A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo e não será devolvida à Licitante.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

11.1 O pedido de impugnação poderá ser enviado para a Comissão até 06 (seis) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas.

11.2 O pedido de impugnação, com a indicação de eventuais falhas ou possíveis irregularidades em relação ao Edital, deverá ser enviado de forma virtual através do e-mail: compras.mataatlantica@finatec.org.br, até as 17 horas, em até 06 (seis) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, fazendo menção a este Edital no assunto do e-mail e aos cuidados da Comissão de Seleção.

11.3 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas anterior, será recebida, tornada sem efeito e juntada aos autos.

11.4 Os pedidos de impugnação feito tempestivamente, serão julgados e respondidos em até 02 (dois) dias úteis, e não impedirão a Licitante de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5 Ao final da sessão, a Licitante que desejar recorrer das decisões da Comissão de Seleção poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, inserindo no campo específico constante no sistema BBmnet. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, prazo este que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.6 Não serão aceitos recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante, assim como recursos apócrifos e sem fundamentação.

11.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.

11.8 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

11.9 Os recursos contra decisões da Comissão de Seleção terão efeito suspensivo.

11.10 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste edital, poderão ser obtidas no seguinte endereço: compras.mataatlantica@finatec.org.br em dias de expediente normal da FINATEC, das 8h às 17h, até 06 (seis) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas.

12. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 A Licitante vencedora deverá enviar aos cuidados da Comissão de Seleção, no endereço eletrônico compras.mataatlantica@finatec.org.br, no prazo de **02 (duas) horas**, contados do término da sessão pública virtual, os documentos relacionados abaixo, constando, obrigatoriamente, a seguinte indicação:

<p style="text-align: center;">DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA DE PREÇOS SELEÇÃO PÚBLICA Nº 025/2020</p> <p>Razão Social da Licitante:</p> <p>CNPJ:</p>

12.2 O arquivo deverá ser composto pelos seguintes documentos:

12.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.3.1. Proposta de Preços escrita (**Modelo no ANEXO IV**), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, de acordo com o exigido no Edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, impressa por qualquer meio eletrônico, em papel timbrado da Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere este Edital, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

12.3.2. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completo do Licitante,

seus números de telefone, dados bancários, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da Licitante que irá celebrar eventual contrato.

- 12.3.3. A Licitante deverá apresentar sua proposta de preços, observando as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 12.3.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 12.3.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 12.3.6. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 12.3.7. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, diferencial de alíquota, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e instalação do objeto deste Edital.

12.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.4.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014 consistirá em:

- 12.4.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhando de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- 12.4.1.3.** Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 12.4.1.4.** Documento que comprove regularidade junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.4.1.5. A documentação referente à Regularidade Fiscal e a Qualificação Técnica (Art. 20 e 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- 12.4.1.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.4.1.5.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.4.1.5.3.** Atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto desta Seleção Pública.

12.4.1.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida na sede da Licitante, datada de no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.4.1.7. Declaração de atendimento às exigências de habilitação:

a) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, sob as penas da lei e de que não está suspensa seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou com a FINATEC, nem foi por ela declarada inidônea, conforme modelo **ANEXO II**.

12.5. O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1. deste Edital, autoriza a Comissão de Seleção a convocar a Licitante que apresentou a segunda melhor proposta ou lance, e assim sucessivamente.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.3. O pagamento devido à empresa contratada pelo cumprimento do objeto, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da prestação dos serviços, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pela Coordenação do Projeto e mediante envio de relatório de execução do objeto e da manutenção das condições de habilitação.

13.4. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito.

13.5. Na nota fiscal destinada a FINATEC deverá estar indicado o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito (conta jurídica no nome da empresa).

13.6. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela empresa contratada, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

13.7. Fica reservado a FINATEC o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da empresa contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, incluindo multas impostas estabelecidas neste Edital e danos causados a FINATEC e/ou a terceiros.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:
- 14.1.1. Advertência;
 - 14.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente; 12.7.3.
 - 14.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 14.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 14.1.5. Suspensão do contrato do prazo indeterminado em caso de descontinuidade do cumprimento do objeto, inexecução parcial ou em caso de não cumprimento de cláusulas deste contrato ou do Edital.
 - 14.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, a FINATEC firmará contrato específico para a LICITANTE VENCEDORA visando à execução do objeto nos termos do modelo contido no **ANEXO VII**, que integra este Edital.
- 15.2. Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato ou a Autorização de Fornecimento - AF, independentemente de transcrição.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O presente Edital não importa necessariamente em contratação, podendo a FINATEC, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site próprio. A FINATEC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão.
- 16.2. A Licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. Caso a FINATEC constate a falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, a qualquer momento,

mesmo após a contratação, fará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compras, ficando a FINATEC isenta de quaisquer ônus e/ou compromissos assumidos junto à Licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado a Comissão de Seleção, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. As Licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação.

16.5. As normas que disciplinam esta Seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da FINATEC, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

16.6. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às Licitantes por e-mail indicado nos documentos de habilitação e por outros meios de comunicação.

16.7. A participação das Licitantes neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8. A Licitante vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução e fornecimento do objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

16.8.1. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a desclassificação do processo ou rescisão unilateral do contrato eventualmente firmado, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos provocados à Parte inocente.

16.9. A Licitante não poderá, a qualquer tempo, ou sob qualquer utilizar-se do contrato para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação dos mesmos com a FINATEC, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da FINATEC, do BID, do GEF ou de qualquer parceiro local do projeto.

16.10. A Licitante não poderá, da mesma forma e sob as mesmas penalidades, utilizar-se, a qualquer tempo e em nenhuma hipótese, de marcas, símbolos, designações, registrados ou não, que sejam de uso privativo da FINATEC e das demais partes integrantes do Convênio

Conexão Mata-Atlântica.

16.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça comum, Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, considerando aquele a que está vinculado a Comissão de Seleção.

16.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, nos termos das normas vigentes.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não emprega menores e de que conhece e atende ao Edital.

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO IV – Modelo da Ficha Técnica

ANEXO V – Minuta de Contrato.

Brasília, 18 de maio de 2020.

VÂNIA SOARES SABINO GOMES

Comissão de Seleção

ANEXO I
Seleção Pública Eletrônica 025/2020
Termo de Referência

**PROJETO RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS
AO CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA
ATLÂNTICA DO BRASIL (PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA)**

**CONTRATAÇÃO DE CERTIFICADORA ACREDITADA PARA
CERTIFICAR PRODUTORES RURAIS NO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE
CONFORMIDADE ORGÂNICA (SisOrg)**

A FINATEC torna público que contratará certificadoras acreditadas e credenciadas, nos termos da Lei Federal 10.831/03, Decreto Federal 6.323/07 e suas atualizações, para a certificação orgânica de produtores rurais beneficiários do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, em conformidade com os termos e condições do presente termo de referência.

1. INTRODUÇÃO.

1.1. O objetivo do Projeto Conexão Mata Atlântica é recuperar e preservar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e ao clima em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira.

1.2. O Projeto utiliza uma abordagem de manejo florestal sustentável a fim de produzir múltiplos benefícios, especialmente benefícios de captura e manutenção de estoques de carbono relacionados ao uso da terra e à mudança do uso da terra, favorecendo e incentivando a silvicultura de espécies nativas e o incremento da biodiversidade.

1.3. Ademais, complementa esforços dos governos estaduais na gestão de unidades de conservação e incentiva a participação de proprietários de terras privadas para o manejo sustentável da paisagem, através da promoção de atividades de restauração ecológica, favorecimento da regeneração natural e adoção de boas práticas agrícolas/florestais.

1.4. As atividades do Projeto estão dirigidas a aumentar os estoques de carbono, ampliar a resiliência dos ecossistemas, promover a conservação de habitat necessário para a conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, e fortalecer as capacidades institucionais dos organismos públicos e privados que participam do Projeto.

1.5. A modalidade de CERTIFICAÇÃO adotada pelo Projeto se caracteriza em incentivo econômico para promover a manutenção e o incremento da Mata Atlântica, assim como a adoção de práticas conservacionistas reconhecidas pelo mercado, em imóveis rurais situados no Distrito de São Francisco Xavier no município de São José dos Campos, em parte do município de Bananal, nos municípios de Natividade da Serra e São Luís do Paraitinga e na Zona de Amortecimento do Núcleo Itariru do Parque Estadual da Serra do Mar, abrangendo parte dos municípios: Miracatu, Pedro de Toledo, Itariri e Peruíbe.

1.6. O presente edital integra as ações desenvolvidas pela Fundação Florestal (FF), no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica que é objeto do Convênio de

Financiamento Não Reembolsável nº GRT/FM14550-BR firmado entre a FINATEC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, tendo o Governo do Estado de São Paulo como um dos beneficiários.

2. OBJETIVO

2.1. O presente tem por objetivo a contratação de certificadora acreditada e credenciada junto ao Forest Stewardship Council (FSC), para a certificação de manejo florestal em pequena escala e baixa intensidade (SLIMF – Small and low intensity managed forests), de dois grupos de produtores rurais beneficiários do Projeto Conexão Mata Atlântica, na modalidade Certificação de Manejador de Recursos.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 O presente edital engloba dois grupos de produtores rurais em um único lote: 8 (oito) produtores rurais nos municípios de Bananal e 3 (três) produtores rurais no município de São José dos Campos – Distrito de São Francisco Xavier, conforme quadro abaixo:

CAR	Município	Área à Certificar (ha)	Tipo de Floresta (nativa/exótica)
35049090361274	Bananal	55,00	Nativa
35049090357632	Bananal	35,00	Nativa
35049090289101	Bananal	13,00	Nativa
35049090359582	Bananal	6,00	Nativa
35049090335164	Bananal	144,00	Nativa
35049090009972	Bananal	101,00	Nativa
35049090009972	Bananal	318,00	Nativa
35049090044452	Bananal	134,00	Nativa
Subtotal 1	Bananal	806,00	Nativa
35499040204413	SFX	4,80	Nativa
35499040278620	SFX	4,00	Nativa
35499040307636	SFX	15,28	Nativa
Subtotal 2	SFX	24,08	Nativa
Total		830,08	Nativa

3.2. As auditorias de certificação florestal deverão ser realizadas ao longo da vigência do Projeto Conexão Mata Atlântica (até junho de 2021 e seus aditivos contratuais), a partir da assinatura de contrato, mediante a expedição de ordem de serviço.

3.3. O grupo de produtores rurais de Bananal terá um Eng. Ftal. como manejador de recursos e o grupo de São Francisco Xavier terá outro Eng. Ftal. como manejador de recursos, que serão indicados após a expedição da ordem de serviço.

3.4. A proposta deverá contemplar a pré-avaliação, avaliação completa, monitoramento anual (por dois anos) e taxa anual de certificação (por dois anos) de dois grupos na modalidade SLIM.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Assumir todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem para realizar as auditorias e inspeções de conformidade, assim como todo e qualquer material necessário ao desenvolvimento de seu trabalho;

4.2. Emitir os certificados florestais em nome dos dois manejadores de recursos indicados

conforme item 3.2, em atendimento aos treze produtores rurais beneficiários do Projeto Conexão Mata Atlântica relacionados no item 3.1;

4.3. Ausência de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual;

4.4. Comprovação da inexistência de descumprimento de normas perante a Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/11, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, por meio de Declaração de Inexistência de Exploração de Trabalho Infantil

4.5. Declaração da inexistência de impedimentos;

4.6. Obter e manter em vigor, as suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos serviços;

4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FINATEC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante as auditorias e inspeções, não implicando corresponsabilidade da FINATEC ou de seus colaboradores.

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 025/2020

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo
do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA 025/2020
MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social/CNPJ:

Endereço completo: Telefone: e-mail:

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta para os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de certificadora acreditada e credenciada junto ao Forest Stewardship Council (FSC), para a certificação de manejo florestal em pequena escala e baixa intensidade (SLIMF – Small and low intensity managed forests) de dois grupos de produtores rurais beneficiários do Projeto Conexão Mata Atlântica, na modalidade Certificação de Manejador de Recursos, sendo 8 (oito) produtores rurais nos municípios de Bananal e 3 (três) produtores rurais no município de São José dos Campos – Distrito de São Francisco Xavier. Total de 11 produtores.		R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$

Valor Global da Proposta: R\$ xxx (por extenso).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente n° _____.

Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da Seleção Pública.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

 Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
 (Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 025/2020
MODELO DE FICHA TÉCNICA

(A FICHA TÉCNICA NÃO PODERÁ CONTER QUALQUER DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA PARTICIPANTE)

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta (ficha técnica) para a prestação dos serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de certificadora acreditada e credenciada junto ao Forest Stewardship Council (FSC), para a certificação de manejo florestal em pequena escala e baixa intensidade (SLIMF – Small and low intensity managed forests) de dois grupos de produtores rurais beneficiários do Projeto Conexão Mata Atlântica, na modalidade Certificação de Manejador de Recursos, sendo 8 (oito) produtores rurais nos municípios de Bananal e 3 (três) produtores rurais no município de São José dos Campos – Distrito de São Francisco Xavier. Total de 11 produtores.	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$

Valor Global da Proposta R\$ xxx(por extenso).

Garantia: _____ Validade
 da Proposta: 60 (sessenta) dias Condições
 de Pagamento:

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020 – FINATEC SELEÇÃO PÚBLICA Nº 025/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC E A EMPRESA/ORGANIZAÇÃO 005, PARA A CONTRATAÇÃO DE CERTIFICADORAS ACREDITADAS E CREDENCIADAS JUNTO AO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC), PARA A CERTIFICAÇÃO DE MANEJO FLORESTAL DE PRODUTORES RURAIS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO “RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CLIMA E BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA DO BRASIL - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

CONTRATO que entre si celebram a **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, localizado Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.005.005/005005-XX, telefone: (XX) XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, representada pelo(a), Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) do documento de identidade RG nº 005005X, inscrito(a) no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 005/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de certificadoras acreditadas e credenciadas junto ao Forest Stewardship Council (FSC), para a certificação de manejo florestal de produtores rurais beneficiários do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA.

1.2. ATLÂNTICA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 025/2020.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, vigorando por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante e observado a data máxima de vigência do Projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxx), conforme cronograma de desembolso indicado na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução dos serviços e mediante aceite do gestor do contrato, observando cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do recurso financeiro se dará na forma do cronograma de desembolso vinculado ao cronograma físico financeiro previsto no edital, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Seleção Pública nº 005/2020 e no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos serão oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 – Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no Edital, mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na FINATEC, com emissão correta e o atesto do Fiscal do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não serão autorizados pagamentos na forma de adiantamentos ao contratado, ficando cada desembolso adstrito a uma parcela devidamente executada constante do cronograma de execução, após aceite pelo Fiscal do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio dos PARCEIROS do projeto, são aqueles previstos no Edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

7.2. Executar o objeto nas formas e prazos previstos no termo de Referência e neste Edital;

7.3. Designar preposto para responder às solicitações da durante a execução do Contrato;

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

7.5. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;

7.6. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;

7.7. Substituir, imediatamente, os funcionários em que se verifique problemas de quanto a sua atuação;

7.8. Assumir todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem para realizar as auditorias e inspeções de conformidade, assim como todo e qualquer material necessário ao desenvolvimento de seu trabalho;

- 7.9. Realizar inspeção nas propriedades listadas;
- 7.10. Emitir os certificados de conformidade FSC em nome dos produtores rurais beneficiários do Projeto Conexão Mata Atlântica, quando verificado a conformidade com a norma;
- 7.11. Emitir relatórios mensais das inspeções realizadas, com cópia da ficha de inspeção de verificação e do certificado, nos casos cabíveis;
- 7.12. Manter em dia toda documentação exigida para habilitação; e
- 7.13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Solicitar os serviços à contratante, por meio do envio e assinatura do contrato;
- 8.2. Prestar todas as informações necessárias à execução do serviço objeto do presente edital;
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento dos materiais deste Edital;
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do presente Edital; e
- 8.5. Atestar o recebimento definitivo dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES.

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

9.1.4 Suspensão do contrato do prazo indeterminado em caso de descontinuidade do cumprimento do objeto, inexecução parcial ou em caso de não cumprimento de cláusulas deste contrato ou do Edital.

9.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

9.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2 Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

10.3 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;

10.4 Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;

10.5 Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.6 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

10.7 Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.8 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.9 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento; e

10.10 Ocorrendo à rescisão deste Contrato, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo.

10.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o

contrato a partir da última publicação.

10.12 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.13 As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.14 A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

10.15 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.16 A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

13.2 E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2020.

**REPRESENTANTE
LEGAL
FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO
CONTRATADA**